

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 082/2021

*Prorroga a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Inspetor Tributário.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação, autorizada através da Lei Municipal nº 3.523/2021 de 26 de janeiro de 2021 em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de Inspetor Tributário.

**Art. 2.º** - O profissional contratado através da Lei Municipal nº 3.523/2021 é 01 INSPETOR TRIBUTÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, com vigência até 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 3.º** - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 017/2021 de Inspetor Tributário, de 18 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando o excepcional interesse público deixar de existir.

**Art. 4.º** - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Inspetor Tributário correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 2021.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.12.2021.

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 082/2021  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021  
MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Prorroga a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Inspetor Tributário.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 082/2021 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A prorrogação da referida contratação, autorizada pela Lei Municipal nº 3.523/2021, aprovada em 26 de janeiro de 2021 é prevista até o último dia do mandato da atual administração e justifica-se pelo fato de que a Inspetora Tributária Sra. Katia Michele Passinato está exercendo a função de Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento conforme Portaria nº 001/2021 (em anexo). Dessa forma, enquanto a servidora Kátia estiver exercendo uma função de confiança existe a necessidade da referida substituição. Portanto está caracterizada a excepcionalidade e temporariedade exigida para a contratação temporária de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Tomamos o cuidado de prever a rescisão do referido contrato temporário a qualquer tempo, (art. 3º,) caso a servidora Kátia resolver reassumir seu cargo de servidora concursada no cargo de Inspetora Tributária, quando o mesmo deverá ser rescindido.

O principal objetivo da prorrogação contratual é de que a servidora contratada, realizou diversos cursos, treinamentos, e está totalmente capacitada e integrada nas atividades do setor, e uma nova contratação, além de onerar mais o poder executivo, com cursos de qualificação, levaria mais tempo para a servidora estar plenamente capacitada para realizar os afazeres pertinente a sua função.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
JULIANO HAMMES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**